



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto - SC

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Educação Cultura e Esportes - Creche Crescer Feliz

Responsável pela Demanda: **Bernardete Pasetto**

Cargo: Secretário

E-mail: educapp@pinheiropreto.sc.gov.br

Telefone: (49) 3562 2010

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de playground composto por 2 torres em madeira plástica, junto à Creche Crescer Feliz, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento da mão de obra necessária para a execução do serviço, incluindo material necessário.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de montagem do playground composto por duas torres em madeira plástica, previamente adquiridas e destinadas à área externa da Creche Crescer Feliz., incluindo materiais pertinentes.

No ano anterior, os brinquedos foram retirados para viabilizar a execução de obras de melhoria do piso, visando oferecer maior segurança e acessibilidade às crianças. Finalizadas essas intervenções, torna-se agora indispensável recolocar os equipamentos no local adequado para restabelecer o pleno uso do espaço pelas crianças atendidas na unidade.

A contratação da mão de obra especializada/material é necessária considerando a complexidade da montagem dos brinquedos, que exige cuidados técnicos específicos para garantir a integridade estrutural, a segurança no uso diário e a correta fixação dos elementos, conforme as normas aplicáveis a playgrounds infantis.

Além disso, os brinquedos são fabricados em madeira plástica, material que oferece maior durabilidade, resistência às intempéries e menor necessidade de manutenção, promovendo a preservação do patrimônio público e a sustentabilidade ambiental.

O espaço do playground é essencial para o desenvolvimento infantil, contribuindo para o estímulo à criatividade, à socialização e às atividades motoras das crianças. A ausência desses equipamentos impacta negativamente o cotidiano das crianças e compromete o aproveitamento pleno da estrutura educacional disponível.

Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de restabelecimento do uso adequado dos brinquedos, garantindo segurança, funcionalidade e conservação dos bens públicos, além de assegurar o direito ao brincar como parte essencial do processo educacional infantil.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Montagem de playground 2 torres em madeira plástica.	serviço		serviço	1
02	Material parafusos (450 unidades) e hastes (08 unidades)	material		material	450 parafusos e 08 hastes

(*) Materiais; serviços;

Assinado por 1 pessoa: BERNARDETE PASETTO FARINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/DB8-8AE7-2D78-993E> e informe o código DB8-8AE7-2D78-993E



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

4. Grau de prioridade da compra: (alto)
5. Estimativa de valor: R\$ 2.145,00 (serviço) R\$ 1.755,00 (material)
6. Prazo de entrega/ execução: 05 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento
7. Local e horário da entrega/execução: Creche Crescer Feliz
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (não)
9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Ivonete Picolli
Pinheiro Preto-SC, 19 de setembro de 2025. Bernadete Pasetto farina Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
OBSERVAÇÕES:



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

- 1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de playground composto por 2 torres em madeira plástica, junto à Creche Crescer Feliz, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento da mão de obra necessária para a execução do serviço, incluindo material necessário.
- 2 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:** setembro/2025
- 3 **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:
() Média (x) Menor Preço () Outra:
- 4 **FONTES DE PESQUISA:**
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto nº 5842/2023.

() I - Painele de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação /Contrato	Preço Unit. (R\$)

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; (site da loja com frete incluso no print)

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/ Cotação	Preço . gobal (R\$) Material e mão de obra
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem	Piratini Comércio de Equipamentos Ltda CNPJ 45.745871/0001-72 Mão de obra = R\$ 2.145,00	09/09/2025	R\$ 3.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

de playground composto por 2 torres em madeira plástica, junto à Creche Crescer Feliz, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento da mão de obra necessária para a execução do serviço, incluindo material necessário.	Material = R\$ 1.755,00		
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de playground composto por 2 torres em madeira plástica, junto à Creche Crescer Feliz, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento da mão de obra necessária para a execução do serviço, incluindo material necessário.	Mapa Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda CNPJ 35.855.487/0001-79 Mão de Obras = R\$ 5.000,00 Material = R\$ 1.853,00	10/09/2025	R\$ 6.853,00
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de playground composto por 2 torres em madeira plástica, junto à Creche Crescer Feliz, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento da mão de obra necessária para a execução do	Elite Playground Comércio de Brinquedos Ltda CNPJ 03.384.999/0001-08 Mão de Obra = R\$ 2.299,00 Material= R\$2.107,50	11/09/2025	R\$ 4.406,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

serviço, incluindo material necessário.			
---	--	--	--

() V – Fornecedores que foi solicitado orçamento mas que não forneceram.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Contato

5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência Total da Contratação	R\$ 3.900,00
---	---------------------

6 ANEXOS: A documentação comprobatória contendo (06) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Pinheiro Preto, 19 setembro de 2025.

Cristiane P Lima
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de playground composto por duas torres em madeira plástica, previamente adquiridas, destinadas ao uso na área externa da Creche Crescer Feliz. A iniciativa visa assegurar a instalação correta e segura dos equipamentos, conforme as normas técnicas aplicáveis, promovendo o retorno pleno do uso do espaço pelas crianças atendidas na unidade educacional.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da conclusão de obras de melhoria do piso da área externa da Creche Crescer Feliz, que exigiram a remoção dos brinquedos previamente instalados. Com o término das intervenções de infraestrutura, torna-se essencial reinstalar os equipamentos de playground, assegurando o acesso das crianças a um ambiente lúdico, seguro e adequado ao seu desenvolvimento psicossocial e motor.

A estrutura a ser instalada é composta por duas torres fabricadas em madeira plástica, material que oferece resistência, durabilidade e menor necessidade de manutenção, sendo adequado ao uso contínuo em ambiente externo.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Através do presente Estudo Técnico, verifica-se que há alguns requisitos mínimos para que uma empresa se enquadre e possa suprir as necessidades do município, tais como:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de mão de obra especializada para a montagem do playground;
- Responsabilidade integral pela montagem segura e correta dos brinquedos;



- Fornecimento de materiais acessórios necessários à fixação dos brinquedos (buchas, parafusos, entre outros);
- Garantia de estabilidade, segurança estrutural e acabamento adequado;
- Execução dos serviços dentro do prazo estipulado no contrato

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizado levantamento de mercado observou as seguintes empresas e valores:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
Piratini Equipamentos	R\$ 3.900,00
Mapa Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda	R\$ 6.853,00
Elite Playground Comércio de brinquedos Ltda	R\$ 4.406,50

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de reinstalação do playground na área externa da Creche Crescer Feliz, equipamento educacional municipal que atende crianças na faixa da educação infantil. A necessidade surgiu em decorrência da conclusão das obras de melhoria da infraestrutura do piso externo da unidade, que exigiram a retirada dos brinquedos anteriormente instalados.

Com a finalização dessas intervenções, torna-se essencial a montagem dos brinquedos já adquiridos, compostos por duas torres em madeira plástica, a fim de devolver às crianças o acesso a um ambiente lúdico, seguro e adequado ao seu desenvolvimento físico, motor e psicossocial. A estrutura do playground foi projetada para uso contínuo em áreas externas e atende aos objetivos pedagógicos da unidade.

A contratação se justifica pela inexistência de mão de obra especializada disponível no quadro da administração pública municipal para realizar esse tipo de serviço com a segurança e a qualidade exigidas. A montagem adequada do equipamento requer conhecimentos técnicos específicos, bem como a observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT.

A falta de montagem ou a execução inadequada do serviço pode comprometer a segurança das crianças e o pleno funcionamento do espaço educacional. Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante a correta instalação dos



brinquedos, a segurança dos usuários e o aproveitamento integral dos recursos já investidos na aquisição dos equipamentos e na revitalização do ambiente externo.

Portanto, a contratação é necessária, justificada e alinhada aos princípios da administração pública, representando a medida mais eficiente e segura para a solução da demanda apresentada.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem de um conjunto de playground composto por duas torres em madeira plástica, previamente adquiridas pelo Município, destinadas à área externa da Creche Crescer Feliz. A contratação abrangerá a disponibilização de mão de obra qualificada, com experiência comprovada na instalação de brinquedos infantis, bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à fixação e estabilização da estrutura, como parafusos, buchas, cimento, entre outros.

A empresa contratada será responsável por garantir que a montagem ocorra de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as que tratam da segurança em equipamentos de playground. O uso de madeira plástica na composição dos brinquedos proporciona maior durabilidade, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção, sendo uma solução adequada para espaços externos de uso contínuo.

A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo estipulado em contrato, respeitando os critérios técnicos de estabilidade estrutural e acabamento, visando à plena funcionalidade dos brinquedos e à segurança das crianças usuárias. A solução foi definida com base na análise da demanda apresentada pela unidade educacional, na avaliação da capacidade técnica da administração pública e na constatação da viabilidade da contratação de empresa especializada para esse tipo de serviço.

Com a conclusão da montagem, espera-se restabelecer integralmente o uso do espaço externo da creche, proporcionando às crianças um ambiente lúdico, seguro e compatível com as diretrizes pedagógicas da educação infantil, promovendo o desenvolvimento físico, motor e social dos alunos atendidos.

Solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem de um conjunto de playground composto por duas torres fabricadas em madeira plástica, previamente adquiridas pelo Município, a serem instaladas na área externa da Creche Crescer Feliz.



A contratação incluirá a disponibilização de mão de obra qualificada, com experiência comprovada na montagem de equipamentos recreativos infantis, bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a fixação e estabilização segura da estrutura, tais como buchas, parafusos, entre outros.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, que trata da segurança de playgrounds, garantindo a integridade das crianças usuárias, a estabilidade estrutural dos brinquedos e a durabilidade dos materiais em ambiente externo.

Com a conclusão dos serviços, espera-se restabelecer plenamente o uso do espaço externo da creche, proporcionando às crianças um ambiente lúdico, seguro e adequado ao seu desenvolvimento físico, motor e social.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO

O valor da referida contratação, está estimado em planilhas apenas ao processo. O custo estimado total da contratação é de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de execução será de 05 (dias) dias úteis a partir da emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considera-se que o objeto da presente contratação, referente à prestação do serviço de montagem de playground composto por duas torres em madeira plástica, não é passível de parcelamento, uma vez que se trata de um serviço único, interdependente e de natureza indivisível. A execução deve ocorrer de forma integrada, garantindo a correta instalação, a funcionalidade e, principalmente, a segurança do conjunto como um todo.

A eventual separação do objeto, seja pela divisão dos componentes da estrutura ou pela contratação distinta entre fornecimento de insumos e mão de obra, poderia



comprometer a qualidade técnica da execução, gerar incompatibilidades entre as etapas e dificultar a responsabilização por eventuais falhas na montagem. Além disso, o parcelamento poderia resultar em aumento do custo global, em razão da contratação de múltiplos fornecedores, com possível sobreposição de responsabilidades e perda de eficiência operacional, o que contrariaria o princípio da economicidade.

Dessa forma, diante da natureza técnica do objeto, da necessidade de uma execução coesa e da busca por maior eficiência, segurança e responsabilização clara, a contratação será realizada de forma unitária, sem parcelamento.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de montagem do playground na Creche Crescer Feliz tem como principal resultado pretendido a reinstalação segura e adequada dos equipamentos recreativos, promovendo a retomada do uso do espaço externo pelas crianças atendidas pela unidade educacional.

Espera-se, com a execução do serviço, a disponibilização de um ambiente lúdico que contribua para o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, em conformidade com os princípios pedagógicos adotados na educação infantil. A correta instalação dos brinquedos permitirá que as atividades ao ar livre sejam retomadas com segurança e tranquilidade, fortalecendo as práticas educativas e o bem-estar dos alunos.

Do ponto de vista técnico, o resultado esperado é a montagem completa e funcional das duas torres em madeira plástica, com garantia de estabilidade, resistência e conformidade com as normas de segurança vigentes.

Além disso, a contratação proporcionará à administração pública maior eficiência na utilização do espaço reformado, evitando atrasos ou retrabalho, e assegurando que os investimentos já realizados na aquisição dos equipamentos e na melhoria da infraestrutura da creche sejam plenamente aproveitados.

Portanto, os resultados pretendidos abrangem não apenas a entrega física da instalação, mas também a promoção de um ambiente seguro, educativo e acolhedor, que beneficie diretamente as crianças e a comunidade escolar.



9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas algumas providências pela administração pública, a fim de garantir a legalidade, a eficiência e a regularidade do processo de contratação. Entre essas providências, destaca-se a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias para a adequada definição do objeto, incluindo especificações técnicas, exigências de segurança, prazos de execução e critérios de aceitação dos serviços. Também será necessário realizar o levantamento de mercado, com a obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas, para estimar o custo e verificar a viabilidade da contratação.

Outro passo fundamental é a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de recursos, conforme determina a legislação fiscal vigente. A administração deverá ainda definir a modalidade de licitação ou a hipótese legal de contratação direta, de acordo com o valor estimado e a natureza do objeto.

Adicionalmente, será necessária a análise jurídica da minuta contratual ou edital, a ser realizada pela assessoria jurídica competente, para garantir a conformidade legal do processo. Por fim, deverá ser realizada a publicação do aviso de contratação nos meios oficiais, assegurando a devida publicidade e transparência do procedimento.

Essas providências são indispensáveis para assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a boa gestão dos recursos municipais.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de montagem do playground na área externa da Creche Crescer Feliz não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da instalação de equipamentos previamente adquiridos, em área urbana já estruturada e anteriormente utilizada para a mesma finalidade.

Os brinquedos a serem instalados são compostos por madeira plástica, material considerado ambientalmente mais sustentável em comparação à madeira natural, por ser reciclável, durável e de baixa manutenção. Esse material contribui para a redução do consumo de recursos naturais e para a minimização da geração de resíduos ao



longo do tempo, dado que sua vida útil é mais longa e não requer tratamento com produtos químicos para conservação.

Durante a execução dos serviços, os impactos ambientais serão mínimos e restritos a possíveis resíduos gerados em pequena escala, como embalagens, serragem ou parafusos, os quais deverão ser recolhidos e descartados de forma adequada pela empresa contratada, conforme as normas ambientais locais.

11- DO TRATAMENTO FAVORECIDO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Conforme Decreto 6.043/2023 será concedido Tratamento Diferenciado nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo.

12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a montagem do playground na Creche Crescer Feliz é plenamente viável do ponto de vista técnico, financeiro e administrativo. Tecnicamente, existem no mercado empresas especializadas que dispõem de mão de obra qualificada e experiência comprovada na montagem de brinquedos em madeira plástica, atendendo às normas de segurança exigidas.

Financeiramente, o município possui dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos estimados da contratação, conforme levantamento de mercado realizado. A contratação direta de empresa especializada permite maior controle dos gastos, evitando despesas adicionais que poderiam surgir caso o serviço fosse realizado de forma improvisada ou fragmentada.

Administrativamente, a contratação se enquadra nas normas vigentes da legislação de licitações e contratos, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência. Além disso, a terceirização do serviço possibilita a execução dentro do prazo estipulado, considerando a indisponibilidade de servidores próprios capacitados para essa atividade.

Dessa forma, a contratação externa apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade da Creche Crescer Feliz, garantindo



a instalação segura e funcional do playground e a pronta retomada do uso do espaço pelas crianças.

Pinheiro Preto-SC, 19 de setembro de 2025

Bernadete Pasetto Farina
Secretária de Educação Cultura e Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA -MONTAGEM PLAYGROUND

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de playground composto por 2 torres em madeira plástica, junto à Creche Crescer Feliz, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento da mão de obra necessária para a execução do serviço, incluindo material necessário

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de playground composto por 2 torres em madeira plástica, junto à Creche Crescer Feliz, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento da mão de obra necessária para a execução do serviço, incluindo material necessário	serviço	01	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de playground composto por 2 torres em madeira plástica, junto à Creche Crescer Feliz, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento da mão de obra necessária para a execução do serviço, incluindo material necessário	Material Parafusos/ (450 parafusos) hastes (08 unidades)	global	1.755,00	R\$ 1.755,00



TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.900,00

- 1.2. Os equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para a completa realização dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada.
- 1.3. A contratada deve cumprir com todas as normas de segurança no trabalho durante os serviços, garantindo a integridade dos profissionais envolvidos e dos ocupantes do Centro de Educação Infantil Crescer Feliz.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), conforme custos apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação em questão tem por objetivo atender à necessidade da Creche Crescer Feliz de reinstalar os brinquedos infantis na área externa da unidade, que foram removidos temporariamente em razão das obras de melhoria da infraestrutura do piso. Concluídas essas intervenções, tornou-se essencial garantir o retorno do uso adequado do espaço pelas crianças, promovendo um ambiente seguro, lúdico e pedagógico compatível com as diretrizes da educação infantil.
- 3.2. Os brinquedos a serem instalados, compostos por duas torres em madeira plástica, já foram adquiridos anteriormente pelo Município, restando pendente apenas a execução do serviço de montagem. A madeira plástica, além de ecologicamente mais sustentável, apresenta alta durabilidade e baixa necessidade de manutenção, sendo ideal para espaços externos de uso contínuo, como ambientes escolares.
- 3.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar a montagem do conjunto do playground, abrangendo a disponibilização de mão de obra qualificada, com experiência comprovada na instalação de brinquedos infantis, bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à correta fixação e estabilização da estrutura, como parafusos, buchas, cimento, entre outros.
- 3.4. A empresa contratada será responsável por assegurar que a montagem ocorra de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas vigentes, que trata da segurança em equipamentos de playground. A execução deverá respeitar o prazo estabelecido contratualmente e garantir a estabilidade estrutural e o acabamento adequado dos brinquedos, assegurando a segurança das crianças usuárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deve se comprometer a realizar os serviços em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes.
- 4.2. Acidentes causados pelo não uso de EPI's, imperícia ou falta de atenção dos funcionários serão de responsabilidade total da Contratada.
- 4.3. Os materiais empregados nos itens solicitados devem estar dentro dos padrões adequados de



qualidade, segurança e durabilidade.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Além da mão de obra qualificada, caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais acessórios necessários à fixação e instalação dos brinquedos, incluindo parafusos, buchas, cimento, ferramentas e demais itens que se fizerem necessários para garantir a estabilidade e a integridade da estrutura. A empresa também deverá adotar boas práticas de acabamento, garantindo que não haja arestas cortantes, peças soltas ou riscos físicos às crianças usuárias.

4.7. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo a garantia de que o playground seja montado de forma segura e funcional, com nivelamento adequado ao solo, fixação firme e conformidade com os padrões de uso intensivo em ambiente escolar. Todos os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado no contrato, sem prejuízo às atividades da unidade educacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições De Entrega

5.1. Condicionados a assinatura do contrato e a emissão da Autorização de Fornecimento, os serviços deverão ser executados em até **(05) dias úteis** no CMEI Crescer Feliz, localizado na Rua Antônio Denardi, sob o número 18, no Bairro Tranquilo Guzzi, em Pinheiro Preto/SC e Casa Do Idoso na Av. Marechal Costa e Silva sem N° em anexo ao Ginásio Municipal, em Pinheiro Preto/SC

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.1. O fiscal de contrato indicado pelo Gestor para este Processo é Ivonete Piccoli - Diretora da Creche.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

Assinado por 1 pessoa: BERNARDETE PASETTO FARINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.idoc.com.br/verificacao/DB8-8AE7-2D78-993E> e informe o código DB8-8AE7-2D78-993E



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

São obrigações da **CONTRATADA**

6.11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, Anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.11.2. Fornecer à CONTRATANTE os materiais, objeto licitatório, nas quantidades e discriminações constantes no contrato, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.11.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos e serviços prestados.

6.11.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Municipal.

6.11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.12.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.



6.12.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços.

6.12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, para que sejam corrigidos.

6.12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

6.12.5. Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas em lei.

6.12.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PRAZO DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor dos serviços será selecionado por meio de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** oferecido.



Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, além da Qualificação Econômico-Financeira;

Qualificação Técnica

8.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para a realização dos serviços, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu. O Certificado deverá ter sido emitido à no máximo 24 meses da data de Abertura da Sessão de Licitação e com os mesmos dados do Cartão CNPJ.

8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

Pinheiro Preto/SC, 19 de setembro de 2025

Bernadete Pasetto Farina
Secretária de Educação Cultura e Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDB8-8AE7-2D78-993E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BERNARDETE PASETTO FARINA (CPF 637.XXX.XXX-20) em 30/09/2025 13:52:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/DDB8-8AE7-2D78-993E>